



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 213, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 96/2016 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Biotecnologia da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais/FCBA, parte integrante desta resolução.

Prof.^a. Liane Maria Calarge
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo à Resolução CEPEC nº 213, de 22 de setembro de 2016.

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE
BIOTECNOLOGIA**

**CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1º. O Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Biotecnologia é normatizado pela Lei de Estágio, Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD, Regulamento de Estágio para os estudantes dos cursos de Graduação da UFGD e demais normas aplicáveis.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é uma atividade acadêmica específica, com objetivo de aprendizagem, social, profissional e cultural, constituindo em uma atividade reflexiva para uma intervenção prática em situações de vida e trabalho.

Art. 3º. A realização do estágio tem por objetivo a efetiva atuação do aluno em situações reais de trabalho, visando:

- I.** Integrar a teoria e a prática através de vivências e experiências o mais próximo possível de situações reais;
- II.** Proporcionar a oportunidade de avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;
- III.** Propiciar oportunidade de integração e aprimoramento de conhecimento através da aplicação dos mesmos;
- IV.** Avaliar o mercado de trabalho, as realidades sociais, econômicas e comportamentais do profissional da área de Biotecnologia.

Art. 4º. O Estágio Supervisionado poderá ser desenvolvido em horário diferente do turno de funcionamento do curso.

Art. 5º. Para realização do Estágio Supervisionado deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I.** Matrícula e frequência regular do estudante no curso de Bacharelado em Biotecnologia da UFGD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

II. Celebração de Termo de Compromisso (Anexo I) entre o estudante, a parte concedente do estágio e a UFGD;

III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos supramencionados.

Art. 6º. É vedada, no exercício do estágio, a realização de atividade em área não compatível com o curso.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO

Art. 7º. A organização do Estágio Supervisionado é de competência da Comissão de Estágio Supervisionado (COES) do curso de Biotecnologia e tem como propósito planejar, coordenar, avaliar e acompanhar a metodologia aplicada no desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado.

Art. 8º. O Estágio Supervisionado poderá ser realizado junto às pessoas jurídicas de direito privado e dos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que formalizado, preferencialmente por meio de Acordo de Cooperação Técnica e obrigatoriamente com Termo de Compromisso do Estágio.

Parágrafo único. O estudante em mobilidade acadêmica internacional poderá realizar o Estágio Supervisionado em Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa, Redes Universitárias e entidades semelhantes, conforme previsto no Regulamento de Mobilidade Acadêmica Internacional da UFGD, Resolução N°27 de 06 de março de 2015.

Art. 9º. Serão considerados campos de estágio os ambientes de trabalho pertinentes ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas a estudantes pela participação em situações reais de vida e de trabalho, realizadas na sociedade em geral.

Parágrafo único. Para o estágio ser realizado na própria instituição de ensino, com o mesmo orientador de iniciação científica e/ou TCC, o aluno deverá solicitar a devida aprovação mediante justificativa apresentada para a COES.

I. O estágio, junto a pessoas jurídicas de direito público e privado, será realizado, preferencialmente, com formalização de Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado diretamente com a UFGD ou com agentes de integração com ela conveniados e, obrigatoriamente, com celebração do Termo de Compromisso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

II. Para atuar como campo de estágio, a concedente deverá aceitar as condições de acompanhamento e avaliação da UFGD.

Art. 10. A UFGD poderá ser parte concedente de estágio aos seus próprios estudantes ou a estudantes de outras instituições de ensino, desde que:

I. Tenha Acordo de Cooperação Técnica de concessão de estágio celebrado entre a UFGD e a instituição de ensino do estudante;

II. Tenha celebração de Termo de Compromisso entre a UFGD, como parte concedente, a instituição de ensino do estudante e o próprio estudante, ou seu representante legal;

III. O estágio será obrigatório, assim previsto no Projeto Pedagógico do Curso em que o estudante estiver matriculado;

IV. O seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário será de responsabilidade da instituição de ensino onde o estudante tiver vínculo;

V. O estágio poderá ser desenvolvido nas Faculdades da UFGD, desde que essas proporcionem experiências práticas na área de formação do estagiário e disponham de um profissional graduado na área, ou áreas afins, para assumir a supervisão do estagiário.

Art. 11. Para os estágios nos quais a UFGD é parte concedente, cabe ao Diretor da Faculdade representar a UFGD na celebração do Termo de Compromisso, designando o Supervisor responsável pelo estagiário.

§ 1º. O Supervisor de Estágio deverá ser servidor efetivo lotado na Faculdade da UFGD na qual o estágio será desenvolvido.

§ 2º. Cada Supervisor de Estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, poderá supervisionar até 5 (cinco) estagiários simultaneamente.

Art. 12. A realização de estágio junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado se dá mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da UFGD, representada legalmente neste ato pelo Coordenador de Estágio.

Parágrafo único. No Termo de Compromisso de estágio deverá constar, sem prejuízo de outras informações, o número da apólice do seguro contra acidentes pessoais, contratado para o estagiário, a jornada de atividades, a duração do estágio, com a data de início e a data final prevista e, o valor da bolsa ou outra forma de contraprestação, quando for o caso.

Art. 13. O estagiário deve, em qualquer situação, estar segurado contra acidentes pessoais.

Parágrafo único. Cabe à UFGD providenciar, alternativamente, o seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CAPÍTULO IV
DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 14. Para realizar o estágio, o estudante da UFGD deverá:

- I.** Buscar orientações da COES de seu curso ou faculdade;
- II.** Elaborar o Plano de Atividades do Estagiário em acordo com o Orientador e Supervisor de Estágio;
- III.** Entregar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades do Estagiário ao Coordenador de Estágio, devidamente preenchidos e assinados;
- IV.** Conhecer os critérios de avaliação do estágio constantes no Regulamento de Estágio do curso;
- V.** Entregar, para o Orientador e para a parte concedente do estágio os relatórios periódicos de atividades do estágio em prazo não superior a 6 (seis) meses.

Art. 15. Para realizar o estágio em instituição estrangeira, o estudante deverá:

- I.** Buscar orientações da COES de seu curso ou faculdade;
- II.** O estudante em mobilidade acadêmica internacional deverá elaborar um Plano de Atividades, prévio à realização do estágio, sob a orientação conjunta do Coordenador de Curso da Instituição Anfitriã e da UFGD;
- III.** O plano de atividades deverá ser aprovado pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, neste caso FCBA, conforme previsto no Regulamento de Mobilidade Acadêmica Internacional da UFGD;
- IV.** O estudante deverá cumprir as horas de estágio supervisionado estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, no entanto, a execução das atividades estará subordinada às normas institucionais da Instituição Anfitriã;
- V.** Ao retornar da mobilidade acadêmica, o estudante deverá solicitar a equiparação/equivalência ao estágio supervisionado das atividades realizadas e devidamente comprovadas, para que seja creditado no histórico escolar do estudante, de acordo com as normas institucionais.

Art. 16. O estagiário pode receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

CAPÍTULO V
DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 17. São atribuições do professor orientador:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

- I.** Colaborar na elaboração do plano de atividades do Estágio Supervisionado;
- II.** Orientar na elaboração do relatório do Estágio Supervisionado;
- III.** Acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;
- IV.** Avaliar o Estágio Supervisionado.

Parágrafo único. Será atribuída ao coordenador de estágio à carga horária semestral de 72 horas/aula via Resolução, emitida a critério do Conselho Diretor da Faculdade.

**CAPÍTULO VI
DOS SUPERVISORES**

Art. 18. São atribuições do supervisor:

- I.** Emitir uma declaração de aceite do estagiário;
- II.** Controlar e assinar a folha de frequência do estagiário;
- III.** Participar no processo de avaliação do Estágio Supervisionado por meio do preenchimento da ficha de avaliação do estagiário.
- IV.** Elaborar plano de atividades do Estágio Supervisionado;
- V.** Orientar no desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
- VI.** Orientar na elaboração do relatório do Estágio Supervisionado.

**CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO**

Art. 19. A avaliação compreenderá pareceres do supervisor e do orientador tomando como base:

- I.** O plano de atividades (Anexo II);
- II.** A folha de frequência (Anexo III);
- III.** A ficha de avaliação do estagiário (Anexo IV);
- IV.** O relatório final (Anexo V).

§ 1º. Serão atribuídos notas de zero (0) a dez (10) para cada item de avaliação. As notas de cada item serão somadas e divididas pelos quatro itens de avaliação para a obtenção da média. Após a realização da média, esta será transformada em conceito. O acadêmico que atingir média com valor igual ou superior a seis (6) será considerado aprovado.

§ 2º. O estagiário que cumprir a carga horária igual a 100% e obtiver média aritmética igual ou superior a seis, no Estágio Supervisionado, será considerado aprovado.

§ 3º. O estagiário considerado reprovado, deverá cursar novamente o componente curricular Estágio Supervisionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A parte concedente de estágio deverá contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo único. No caso específico de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, mediante parecer da Comissão de Estágio Supervisionado.

Art. 22. Aplica-se ao estágio não obrigatório, no que couber, as disposições legais e normativas relativas ao estágio obrigatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Eu, _____, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ – SSP/____, CPF n.º _____, residente na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, estudante do curso de _____, do _____ semestre, da **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados** – pessoa jurídica de direito público na modalidade de instituição pública federal de ensino superior, criada pela Lei n.º 11.153 de 29/07/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Góes, 1.761 em Dourados, MS, CEP: 79825-070, doravante denominada **UFGD**, neste ato representada pela Coordenador (a) do Curso de Biotecnologia, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com a Inscrição Estadual n.º _____, com sede _____, n.º _____, no Município de _____, neste ato, representado pelo Senhor(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ SSP/____, inscrito no CPF n.º _____ doravante denominada **CONCEDENTE**, firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008 e demais normas estabelecidas entre a **CONCEDENTE** e a **UFGD** mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) acadêmico comprovadamente matriculado e frequente no curso de graduação em Biotecnologia da **UFGD**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, Biotecnologia.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio tem como objetivo precípuo possibilitar ao **ESTAGIÁRIO** aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano dentro de sua área de formação acadêmica, em situações reais de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de _____ (____) meses, iniciando-se em _____/____ e terminando em _____/____, com a jornada diária de _____ horas, perfazendo carga horária total de _____ horas por semana.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a **concedente**, sempre com a interveniência da **UFGD**, a qual poderá ser de até 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado ficam acordadas as seguintes obrigações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

4.1 - Do Estagiário:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas da **concedente**;
- c) Elaborar e entregar para posterior análise da **UFGD** relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) Cumprir fielmente a programação das atividades de estágio, aprovada pelas instituições partícipes, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- e) Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor profissional que acompanha o estágio;
- f) Comunicar aos responsáveis pelo estágio nas instituições partícipes as alterações nas atividades programadas, apresentando a devida justificativa;
- g) Manter postura ética e profissional com relação ao campo de estágio, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- h) Manter rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo obtidas no campo de estágio, abstenendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública do mesmo;
- i) Publicar informações acerca da instituição concedente da vaga de estágio em relatórios, artigos científicos ou qualquer outra forma de publicação, somente mediante autorização prévia e escrita da mesma;
- j) Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores das instituições partícipes e os princípios éticos da profissão;
- k) Ressarcir a instituição concedente qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia;
- l) Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência deste documento;
- m) Comunicar à instituição concedente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a decisão de cancelar as atividades de estágio, bem como, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, a necessidade de faltar ao turno de trabalho, apresentando justificativa ao profissional responsável na concedente;
- n) Comunicar, expressa e formalmente, às instituições partícipes o cancelamento ou desistência do estágio, com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.

4.2 - Da instituição concedente do estágio:

- a) Proporcionar condições físicas e materiais adequados, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) Designar profissional de seu quadro funcional, preferencialmente com formação no ensino superior ou qualificação adequada, para acompanhar as atividades programadas para realização do estágio;
- c) Permitir que o professor-orientador e/ou profissional devidamente credenciado pela Universidade de origem do estágio realize o acompanhamento das atividades, fornecendo-lhe as informações necessárias ao cumprimento de suas ações;
- d) Notificar, por escrito, à Coordenação do Curso ou a de Estágio a que o aluno-estagiário estiver vinculado fatos relacionados a comportamentos inadequados do aluno-estagiário, como também a possível substituição deste ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

e) Emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio.

4.3 - Da UFGD:

Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA

Não haverá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto no art. 3.º da Lei n.º 11.788/08.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre os partícipes e o **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem às exigências de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) Automaticamente, ao término do compromisso;
- b) Não comparecimento, sem motivo justificados, por mais de 5 dias consecutivos ou 5 dias intercalados, no período de um mês, ou por mais de 30 dias durante todo o período do estágio;
- c) Conclusão ou interrupção do curso na **UFGD**;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na **Concedente**;
- f) Por conveniência da **Concedente**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do aluno, após decorrida terça parte do período previsto para realização do estágio;
- g) Comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) Quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a **CONCEDENTE** comunicará o fato à **UFGD** em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A **UFGD** fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será definida entre o professor orientador e o supervisor do estágio a elaboração de um regulamento de estágio supervisionado que contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Dourados, MS, ____ de _____ de 20__.

Signatários:

Professor (a) Coordenadora do Curso de Biotecnologia /UFGD	Representante Legal da Empresa Cargo/Função
-------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Nome do Acadêmico

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO II

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA – FCBA/UGD

01 – DADOS DO ALUNO

Nome:

Local (empresa) de realização do estágio:

Área de realização do estágio:

Orientador:

Supervisor:

2 – PLANO DE ATIVIDADES (descrição das atividades a serem desenvolvidas no estágio)

3 – JUSTIFICATIVA

4 – OBJETIVOS

5 – METODOLOGIA

6 - BENEFÍCIOS ESPERADOS

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Ano:			
	Março	Abril	Mai	Junho
Atividades				

Local, _____ (dia / mês / ano).

Assinatura do Estagiário: _____

Assinatura do Supervisor: _____

Assinatura do Orientador: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO III

**MODELO PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
DO CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA – FCBA/UGD**

Nome:

Local (empresa) de realização do estágio:

Área de realização do estágio:

Orientador:

Supervisor:

Data	Matutino			Vespertino			Noturno		
	Entrada	Saída	Rubrica	Entrada	Saída	Rubrica	Entrada	Saída	Rubrica

Declaramos que o aluno acima mencionado desenvolveu normalmente suas atividades de estágio supervisionado referentes ao período de ___/___/___ à ___/___/20___.

Dourados, MS, _____ de _____ 20__.

Assinatura do aluno

Assinatura do Supervisor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO IV

MODELO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA – FCBA/UFGD

Nome do estagiário: _____

Organização concedente: _____

Ramo de atividade: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel.: _____

Orientador: _____

Supervisor: _____

Sector/área de realização do estágio: _____

Início: ____/____/____ Término: ____/____/____ N.º Total de horas: _____

Fatores de Desempenho - Itens Avaliados (Pontuação: 0,0 a 0,5 para cada item)

- | | |
|----------------------------------------|------------------------------------|
| 1. Conhecimento Teórico - Prático | 18. Participação Cooperativa |
| 2. Aplicação de Princípios Científicos | 19. Equilíbrio Emocional |
| 3. Capacidade de aprendizagem | 20. Relacionamento e sociabilidade |
| 4. Qualidade do trabalho / Habilidade | |
| 5. Interesse e Atenção | |
| 6. Planejamento | |
| 7. Iniciativa | |
| 8. Criatividade | |
| 9. Dedicção | |
| 10. Cumprimento dos prazos | |
| 11. Execução das tarefas | |
| 12. Conduta pessoal | |
| 13. Componente curricular | |
| 14. Responsabilidade | |
| 15. Pontualidade | |
| 16. Assiduidade | |
| 17. Zelo Pessoal | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

PONTUAÇÃO TOTAL: _____

Avaliador : _____

Assinatura do avaliador: _____

Local e data: _____



ANEXO V

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA – FCBA/UFGD

Normas de formatação

Deverá ser adotado as seguintes especificações:

Papel: tamanho A4

Fonte: Times New Roman ou Arial

Tamanho da fonte: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

Margens: superior (2,5 cm), inferior (2,5 cm), esquerda (3,0 cm) direita (2,0 cm)

Fonte para itens: tamanho 12, negrito e caixa alta

Fonte para subitens: tamanho 12, negrito

Paginação:

- **Elementos pré-textuais:** algarismos romanos em minúsculo, canto superior direito, a partir da folha de rosto;
- **Corpo do texto:** algarismos arábicos, canto superior direito, a partir do item introdução;
- **Elementos pós-textuais:** sem numeração.

Itens do relatório

O relatório deverá apresentar como conteúdo mínimo, os seguintes itens:

1 – ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS:

Capa (Modelo 1)

Folha de rosto (Modelo 2)

Agradecimentos

Epígrafe

Lista de figuras

Lista de gráficos

Sumário

Apresentação: apresentar de forma discursiva as seguintes informações:

- Período de realização das atividades;



- Carga horária cumprida;
- Área de realização do estágio;
- Local de estágio (empresa/instituição);
- Nome do orientador;
- Caracterização da organização (histórico, área de atuação)
- Propósito do estágio.

2 – CORPO DO RELATÓRIO

- a)** Introdução (apresentar um panorama geral da atuação do Biotecnólogo e a pertinência/importância da atividade proposta à área de formação em Biotecnologia; incluir outras informações que caracterize e justifique o propósito do estágio desenvolvido).
- b)** Objetivos (geral e específicos);
- c)** Metodologia (descrever os materiais, métodos e estratégias adotadas na realização das atividades do estágio);
- d)** Atividades desenvolvidas (apresentar, tanto o desenvolvimento das atividades programadas no plano de atividades, como a participação em outras rotinas não programadas e que contribuíram ao aperfeiçoamento profissional na área de Biotecnologia);
- e)** Conhecimentos adquiridos (informar a experiência acumulada durante as atividades do estágio e que contribua à formação dentro da área de atuação do Biotecnólogo);
- f)** Considerações finais (incluir avaliação crítica do estágio, avaliação das expectativas alcançadas quanto às atividades propostas no plano de atividades, sugestões e contribuições das atividades desenvolvidas);
- g)** Referências Bibliográficas (conforme as normas vigentes da ABNT).

3 – PÓS-TEXTO

- Frequência e ficha de avaliação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

MODELO 1 - CAPA
Universidade Federal da Grande Dourados
Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Aluno:

Orientador (a):

Supervisor (a):

Dourados-MS

Mês/Ano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

MODELO 2 - FOLHA DE ROSTO
Universidade Federal da Grande Dourados
Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais

Nome aluno

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Relatório de conclusão do Estágio Supervisionado, do curso de Bacharelado em Biotecnologia, FCBA/UFGD, desenvolvido na (nome da empresa/instituição), sob a supervisão do (nome do supervisor da empresa) e orientação do professor (a) (nome do orientador (a) do estágio na universidade).

Dourados-MS

Mês/ano